

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250515000140



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
02/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Jaguaribe, Ceará, enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à disponibilidade de recursos essenciais para o suporte respiratório dos pacientes atendidos em suas unidades de saúde. Com o aumento contínuo do número de atendimentos médicos, a oferta existente de recargas de oxigênio, manômetros, fluxômetros e umidificadores para oxigênio tornou-se insuficiente para atender à crescente demanda. Este cenário está fundamentado no processo administrativo nº 0000820250515000140, datado de 15 de maio de 2025, que registra a presente solicitação de contratação e evidencia a necessidade urgente de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços públicos de saúde.

A carência desses equipamentos essenciais impacta diretamente a capacidade operacional dos serviços de saúde do município, ameaçando a prestação ininterrupta de cuidados médicos e o cumprimento das metas setoriais estabelecidas. A insuficiência no fornecimento de oxigênio e equipamentos associados pode resultar na interrupção de tratamentos em andamento, comprometendo a saúde e o bem-estar dos pacientes, especialmente em situações de emergência e em tratativas prolongadas. Diante desse contexto, a contratação é vista como uma medida de interesse público, essencial para assegurar a continuidade desses serviços críticos, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a aquisição incluem a melhoria na qualidade do atendimento hospitalar e a garantia de que todos os pacientes que necessitem de suporte respiratório recebam cuidado adequado e oportuno, contribuindo para o



bem-estar da população local. Além disso, a presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos de modernização e adequação legal dos serviços de saúde municipais, ao promover a atualização dos equipamentos utilizados e assegurar o cumprimento das normativas sanitárias vigentes. Embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado, a demanda é justificada e suportada pelas necessidades operacionais urgentes e função dos objetivos institucionais traçados.

Portanto, a contratação proposta no processo administrativo é imprescindível para resolver a situação de insuficiência de recursos identificada, fortalecer a estrutura de saúde do município e assegurar que os serviços públicos continuem operando com a máxima eficiência e economicidade. É uma medida necessária para o cumprimento dos objetivos institucionais e para a promoção do interesse público em consonância com os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Irislayde Braga Leite

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de recargas de oxigênio, manômetro, fluxômetro e umidificador é uma medida essencial para atender à crescente demanda dos serviços de saúde do município de Jaguaribe, refletindo a necessidade de garantir um fornecimento contínuo e eficiente de suporte respiratório aos pacientes. A relevância dessa aquisição é reforçada pelo aumento do número de atendimentos hospitalares, que exige manutenção de um estoque adequado para evitar a insuficiência de insumos críticos. Com base na estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme documentado, os requisitos mínimos para os equipamentos incluem padrões de qualidade que assegurem segurança e eficácia nos tratamentos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões de desempenho necessários para o objeto de contratação incluem a compatibilidade com sistemas existentes nos serviços de saúde locais, o que justifica a atenção especial às especificações técnicas dos produtos. É vedada a especificação de marcas ou modelos, exceto se tecnicamente justificável, de modo a preservar o princípio da competitividade. Além disso, a aquisição não se enquadra como bem de luxo segundo o art. 20 da mesma lei. Para os itens não padronizados pelo catálogo eletrônico, como os dispositivos médicos solicitados, justifica-se essa escolha pela especificidade e importância crítica no atendimento à saúde.

A entrega e execução devem priorizar a eficiência e eficácia do processo, garantindo que o suporte técnico ou a garantia dos produtos adquiridos contribuam positivamente para a contínua operação dos serviços de saúde, evitando aumentos



desnecessários nos custos administrativos associados à tramitação por falta de insumos. A integração de critérios de sustentabilidade também é considerada, como a utilização de materiais recicláveis, quando compatíveis com o objeto da contratação.

Os fornecedores devem ser capazes de atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos, sem que isso resulte em competição restritiva injustificável. A flexibilização dos requisitos pode ser analisada caso a necessidade de ampla competição o justifique.

Por fim, estes requisitos são fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda e estão alinhados com as disposições da Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º e 18, proporcionando uma base técnica sólida para o levantamento de mercado subsequente, conduzindo à escolha da solução de contratação mais vantajosa para a administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial do planejamento de contratações, como disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Para a contratação da aquisição de recargas de oxigênio, manômetro, fluxômetro e umidificador para oxigênio, recomendamos basear este processo em uma análise rigorosa do mercado atual, considerando-se os princípios de eficiência, economicidade e interesse público mencionados nos arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, considerou-se a descrição fornecida sobre a necessidade da aquisição de itens essenciais para suporte respiratório em ambiente hospitalar, caracterizando-a como aquisição de bens consumíveis e duráveis. Isso responde à crescente demanda pelos serviços de saúde no município de Jaguaribe, necessitando de soluções que garantam a continuidade e a melhoria no atendimento dos pacientes.

Adicionalmente, analisou-se contratações similares realizadas por outros órgãos, verificando os valores e modelos de aquisição adotados. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram consultadas para aferir a validade e atualidade das informações obtidas. Inovações tecnológicas no campo dos métodos de fornecimento de oxigênio, como melhorias em manômetros e fluxômetros, também foram observadas, ainda que sem impacto direto na configuração do presente processo.

A análise comparativa das alternativas identificadas utilizou critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. Considerou-se a adesão a Ata de Registro de Preços como uma potencial alternativa vantajosa, dada a garantia de preço fixo e a flexibilidade na quantidade de compras. Contratos diretos ou compras de oportunidade de mercado foram também considerados, mas apresentaram um maior risco em termos de estabilidade de preço e fornecimento.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de recargas de oxigênio, manômetros, fluxômetros e umidificadores para atender à necessidade essencial e urgente dos serviços de saúde do município de Jaguaribe, garantindo o suporte respiratório adequado a pacientes em situações de emergência e tratamentos prolongados. Esta contratação visa assegurar a disponibilidade contínua de oxigênio, equipamento fundamental para a prestação eficiente dos serviços de saúde municipais. Os itens incluem oxigênio em volumes de 2m³ e 10m³, manômetros e fluxômetros para balas de oxigênio, além de umidificadores adaptáveis a qualquer válvula reguladora de cilindros, compondo um conjunto que integra o fornecimento e a operacionalização dos equipamentos de inalação.

No desenvolvimento da solução, todos os componentes a serem adquiridos estão detalhadamente especificados para atender aos requisitos apresentados pela área de saúde, integrando-se de maneira eficaz e sustentável às operações diárias dos serviços hospitalares. Os manômetros e fluxômetros permitirão o controle preciso do fluxo de oxigênio, enquanto os umidificadores garantirão a hidratação adequada do gás, essencial para o conforto e segurança dos pacientes. A escolha dos modelos e especificações técnicas foi embasada em levantamento de mercado, que confirmou a viabilidade e a adequação da solução ao cenário atual do município, a fim de garantir economicidade e qualidade na entrega dos serviços. Justifica-se tecnicamente a opção por modelos consagrados no mercado, reforçando a importância de equipamentos confiáveis e de manutenção acessível.

Conclui-se que a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços de saúde com maior segurança e eficiência, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A solução proposta não contempla produtos ou serviços de luxo, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa e adequadamente fundamentada tecnicamente para o contexto do município de Jaguaribe.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	OXIGÊNIO 2M3.	1.536,000	Unidade
2	OXIGÊNIO 10M3.	2.304,000	Unidade
3	MANÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO.	32,000	Unidade
4	CHAVE PARA MONTAGEM DE MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	26,000	Unidade
5	FLUXÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO.	34,000	Unidade
6	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO MODELO 0110 TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL, FRASCO PLÁSTICO COM CAP 250ML ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO.	66,000	Unidade



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	OXIGÊNIO 2M3.	1.536,000	Unidade	53,75	82.560,00
2	OXIGÊNIO 10M3.	2.304,000	Unidade	273,43	629.982,72
3	MANÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO.	32,000	Unidade	331,53	10.608,96
4	CHAVE PARA MONTAGEM DE MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	26,000	Unidade	43,31	1.126,06
5	FLUXÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO.	34,000	Unidade	133,56	4.541,04
6	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO MODELO 0110 TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL, FRASCO PLÁSTICO COM CAP 250ML ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO.	66,000	Unidade	27,12	1.789,92

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 730.608,70 (setecentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando técnica e economicamente viável, sendo análise obrigatória no ETP, em alinhamento com o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada se compatível com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, com a meta de otimizar recursos e processos, garantindo benefícios à Administração Pública.

À luz do contexto de mercado e das indicações preliminares do processo administrativo, avalia-se a possibilidade de divisão do objeto por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. Existe a potencialidade de um mercado com fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que poderia incrementar a competitividade com requisitos de habilitação mais específicos e permitir o aproveitamento do mercado local, resultando em eficiências logísticas sutis. As demandas dos setores e as revisões técnicas respaldam uma possível fragmentação do objeto.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução parcelada pode oferecer benefícios distintos. Ela permite maior flexibilidade na alocação de recursos e na gestão de prazos, especialmente em cenários onde a demanda oscilante e a orientação por resultados específicos são primordiais. Assim, o parcelamento pode facilitar a gestão de contratos em etapas, modularizando a entrega e permitindo rápida adaptação às necessidades em evolução.



Na análise dos impactos na gestão e fiscalização, a execução parcelada pode aprimorar o acompanhamento das entregas, oferecendo oportunidade para ajustes contínuos e redução de riscos associativos. Entretanto, pode também elevar a carga administrativa e adoção de sistemas robustos de coordenação. Avaliando a capacidade institucional de suporte, opta-se por modelos que incentivem a prática gerencial eficiente, como proposto no art. 5º.

Portanto, recomenda-se que a Administração considere a execução parcelada nas condições em que maximizem os resultados pretendidos, assegurando-se que os benefícios da flexibilidade sejam evidentes nas análises comparativas com a execução integral. Esta abordagem está alinhada com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorecendo a adaptabilidade e a competitividade em aderência aos arts. 5º e 11. Sua aplicação garantirá que os critérios do art. 40 sejam rigorosamente cumpridos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme preconizado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação é pautada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que salienta a importância vital da aquisição de oxigênio e equipamentos associados para os serviços de saúde do município de Jaguaribe, atendendo ao interesse público de forma direta e fundamental.

Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo específico, a ausência no PCA é justificada por se tratar de uma demanda contínua e essencial aos serviços de saúde, motivada por situações emergenciais e pela necessidade de suportar o aumento no volume de atendimentos no município. Como medida corretiva, propõe-se a inclusão da aquisição no próximo ciclo do PCA, associado à gestão de riscos para assegurar o fornecimento ininterrupto dos bens e materiais, ampliando a previsibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da administração municipal.

A contratação ora em análise promove, de maneira plena, quando prevista ou com medidas corretivas, o alinhamento com os resultados pretendidos, contribuindo significativamente para a eficiência dos recursos humanos e materiais. Além disso, alicerça um panorama de competitividade e economicidade, como orienta o artigo 11, ao selecionar propostas vantajosas para a Administração Pública, fundamentando-se no transparente desempenho do planejamento proposto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos itens mencionados, baseados na necessidade contínua identificada para o suporte respiratório essencial nos serviços de



saúde do município de Jaguaribe, destacam-se pela promoção da economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em consonância com os princípios de planejamento e eficiência delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso IX, a contratação visa facilitar o acesso ininterrupto a itens cruciais como recargas de oxigênio, manômetros, fluxômetros e umidificadores. Esta contratação possibilitará uma redução significativa nos custos operacionais ao assegurar um fornecimento contínuo, evitando despesas adicionais em aquisições emergenciais e atrasos nos cuidados de saúde.

O aumento da eficiência operacional será alcançado por meio da racionalização de tarefas associadas ao monitoramento e manutenção regular dos suprimentos médicos, fomentando um ambiente de saúde mais robusto e preparado. A diminuição de retrabalho será facilitada pelo uso de equipamentos devidamente calibrados e pela implementação de práticas de manutenção preventiva, fundamentando-se nas melhores práticas identificadas através do levantamento de mercado. No âmbito dos recursos humanos, a capacitação direcionada do pessoal de saúde possibilitará manusear eficientemente os equipamentos adquiridos, enquanto a otimização dos recursos materiais será garantida pela aquisição de produtos de alta durabilidade, minimizando o desperdício e prolongando a vida útil dos insumos.

Sob a perspectiva financeiro-econômica, espera-se uma redução nos custos unitários das recargas de oxigênio e equipamentos relacionados, suportada pela economia de escala e pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme orientações do art. 6º, inciso XXIII. A competitividade do setor, regida pelo art. 11, assegurará a obtenção de propostas vantajosas e sustentáveis. Caso se adotem Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), a eficiência dos gastos será avaliada através de indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia financeira alcançada ou a redução no número de horas de trabalho decorrente da eficácia dos novos equipamentos, proporcionando uma base sólida para o relatório final da contratação.

Em casos de contratações contínuas ou de exigência exploratória, a aplicação preponderante de justificativas técnicas fundamentadas garantirá o atendimento das expectativas, assegurando que o dispêndio público cumpra seu propósito de promover eficiência, fomentando um uso aprimorado dos recursos disponíveis. Assim, os resultados pretendidos resguardam os objetivos institucionais de melhorar a qualidade de vida da população de Jaguaribe, em total alinhamento com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes



físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de recargas de oxigênio, manômetro, fluxômetro e umidificador para oxigênio será analisada considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Diante da demanda contínua e vital para o fornecimento de oxigênio, essencial para os serviços de saúde do município de Jaguaribe, o SRP apresenta-se como uma solução **adequada** para otimizar recursos e garantir a eficiência dos contratos. Esse sistema oferece a vantagem de economia de escala, já que permite a aquisição de grandes quantidades de produtos com preços competitivos previamente negociados, além de reduzir esforços administrativos ao consolidar compras. A possibilidade de compras compartilhadas e entregas fracionadas é particularmente vantajosa para suprimentos hospitalares, que demandam reposição constante.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser considerada quando há uma necessidade pontual ou demandas bem definidas. No entanto, para insumos como oxigênio, manômetros e fluxômetros, cujo consumo é contínuo e rotativo, a flexibilidade do SRP é superior. A análise do mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que o SRP pode garantir maior economicidade frente à contratação por processos licitatórios isolados, sendo, portanto, a escolha que melhor atende ao planejamento e aos resultados pretendidos, conforme o art. 18, §1º, inciso V. Considerando a base legal estabelecida pelos arts. 5º, 11, 82 e 86, e a ausência de um Plano de Contratação Anual, a implementação do SRP permitirá à Prefeitura Municipal de Jaguaribe maior agilidade e competitividade na contratação, alinhando-se ao



interesse público e assegurando uma adequada gestão de recursos e operatividade, conforme estabelece a legislação.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de recargas de oxigênio, manômetro, fluxômetro e umidificador para oxigênio deve ser analisada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento contínuo e específico destes produtos, conforme descrito na necessidade da contratação e nos dados de levantamentos de mercado, sugere que a natureza do objeto é relativamente simples e indivisível, apontando para uma potencial incompatibilidade com a formação de consórcios. O caráter contínuo do fornecimento e a necessidade de assegurar um fluxo ininterrupto de suprimentos para o serviço de saúde municipal reforçam a preferência por um único fornecedor, o que pode facilitar a gestão e a fiscalização contratual. Se por um lado, a participação consorciada poderia trazer benefícios em termos de capacidade financeira, com um possível acréscimo de 10% a 30% nas exigências de habilitação econômico-financeira (excetuando-se as microempresas), conforme disposto no art. 15, por outro, poderia também aumentar a complexidade operacional e administrativa. A gestão de consórcios demanda escolha de uma empresa líder e estabelece responsabilidades solidárias entre os participantes, além de vedar a participação em múltiplas concorrências, o que deve ser cuidadosamente avaliado quanto à sua viabilidade e vantajosidade. A segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficiente, princípios-chaves do art. 5º, podem ser comprometidos pela natureza colaborativa dos consórcios, levando à possibilidade de sua vedação. A decisão sobre a admissibilidade de consórcios deve, assim, ser tecnicamente fundamentada no ETP, assegurando que a escolha mais adequada garanta eficiência, economicidade e atenda aos resultados pretendidos pela administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas ou interdependentes é fundamental para garantir um planejamento eficiente e integrado, conforme preconiza o art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Esta análise visa identificar contratos com objetos semelhantes ou complementares à solução atual para evitar duplicidades, promover economia de escala e assegurar o alinhamento estratégico entre diferentes aquisições da Administração Pública. Ao considerar as contratações semelhantes e interdependentes, é possível otimizar o uso de recursos públicos e evitar obstáculos na execução, levando à eficiência e economicidade das ações governamentais.

No contexto da atual necessidade de aquisição de recargas de oxigênio, manômetros, fluxômetros e umidificadores para oxigênio, uma investigação de contratações



anteriores e atuais foi conduzida. Não foram identificadas contratações passadas ou atuais que demandem uma transição ou substituição dentro dos parâmetros técnicos ou logísticos da aquisição proposta. As especificações técnicas, prazos e quantidades foram cuidadosamente analisados, não havendo sobreposições com contratos vigentes ou planejados. Além disso, esta solução específica não depende de contratos prévios ou de infraestrutura adicional, permitindo sua execução independente. A análise evidenciou que a solução é autossuficiente, sem necessidade de ajustes logísticos ou operacionais.

Dessa forma, a análise não identificou a necessidade de ajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou metodologias de contratação, pois a solução é independente, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O estudo confirma que a contratação em questão se apresenta como uma necessidade específica e isolada, não tendo contratações correlatas ou interdependentes que exijam consideração adicional para o seu planejamento. Esta constatação permite que o processo continue sem adaptações necessárias nas "Providências a Serem Adotadas", mantendo o foco no atendimento eficiente e direto da necessidade identificada.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de recargas de oxigênio, manômetro, fluxômetro e umidificador para oxigênio na gestão dos serviços de saúde do município de Jaguaribe pode apresentar impactos ambientais associados ao ciclo de vida desses produtos. Em primeiro lugar, a geração de resíduos decorrente do uso e da manutenção dos equipamentos é um fator relevante a ser abordado. Para mitigar tais impactos, é essencial prever práticas de logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos componentes, promovendo a sustentabilidade conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o consumo de energia durante o uso dos dispositivos precisa ser otimizado. A utilização de equipamentos com eficiência energética certificada, como o selo Procel A, pode reduzir o impacto ambiental. Medidas sustentáveis, como a gestão adequada dos cilindros de oxigênio, podem ser implementadas através de práticas seguras de armazenamento e transporte, visando a redução de emissões e evitando desperdícios.

Considerando os resultados pretendidos, é crucial equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental ao integrar insumos que apresentem menor impacto, como componentes biodegradáveis ou recicláveis nos umidificadores. Tais ações podem contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais e atender à legislação vigente, promovendo a eficiência e a racionalização dos recursos conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Ademais, a capacidade administrativa para a implementação destas ações deve ser avaliada para garantir que todos os procedimentos de mitigação sejam aplicáveis e não apresentem barreiras indevidas ao processo licitatório. Concluir que as medidas



propostas são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais e otimizar o uso dos recursos se alinha diretamente aos objetivos de sustentabilidade e eficiência delineados no presente estudo.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de recargas de oxigênio, manômetro, fluxômetro e umidificador para oxigênio se apresenta como viável e indispensável para atender às necessidades identificadas no município de Jaguaribe. Esta análise, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, reforça o compromisso da Administração com a eficiência e o interesse público, conforme destacado no art. 5º da mesma lei. A pesquisa de mercado realizada revelou que a compra dos itens especificados é justificada pela necessidade contínua de oferecer suporte respiratório adequado em serviços de emergência e tratamentos prolongados em ambientes hospitalares.

Os elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicam que a solução proposta está em sintonia com as práticas de mercado e as demandas da saúde pública local. Com base nas estimativas de quantidades e no valor da contratação, a aquisição está alinhada ao interesse da Administração em garantir a economicidade e respeita os princípios legais da eficiência e da vantajosidade previstos nos arts. 6º, inciso XXIII e 11. A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade, bem como a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), reflete a estratégia de planejamento adequado ao atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo diante da ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo.

Além disso, os resultados pretendidos em termos de continuidade e eficiência no atendimento dos serviços de saúde estão resguardados, conforme os princípios do planejamento estratégico estipulados no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, recomenda-se a realização da contratação conforme delineado, incorporando esta análise ao processo para fundamentar o Termo de Referência, segundo o art. 6º, inciso XXIII. Caso surjam dados insuficientes ou riscos não mapeados durante a execução da contratação, propõem-se ações corretivas adequadas, garantindo que a decisão aqui consolidada contribua efetivamente para a melhoria da qualidade de vida da população local.



Jaguaribe / CE, 2 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Irislayde Braga Leite
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Lane Gleide Bezerra Gomes
MEMBRO

assinado eletronicamente

Delne Maria Barreto Pinheiro
MEMBRO

assinado eletronicamente

Walenia Arruda Braga
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 343-351-3541
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

